



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pelo Decreto nº 048, de 12 de setembro de 2023 pelo Município.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos culturais e festivos representa um vetor fundamental para a promoção da identidade local, o fortalecimento dos laços comunitários e o fomento do turismo em municípios de pequeno e médio porte. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul - MG, ciente da importância de proporcionar à população momentos de lazer e celebração, identifica a necessidade de garantir a realização de um espetáculo artístico nas festividades de início de ano. A programação de tais eventos, especialmente no dia 1º de janeiro, demanda a contratação de atração musical que assegure a qualidade e o impacto positivo desejado junto aos cidadãos. A ausência de uma programação artística adequada para o dia 1º de janeiro de 2027 poderia resultar em uma oportunidade perdida de engajamento social e de valorização da cultura local, além de potencialmente gerar insatisfação popular pela falta de atividades comemorativas.

Diante do exposto, a demanda por um espetáculo musical de qualidade para as comemorações do dia 1º de janeiro de 2027 se configura como um imperativo administrativo para a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul - MG. A escolha de um show com a dupla sertaneja André & Luiz Otávio, reconhecida por seu repertório e capacidade de atrair público, visa atender a uma expectativa da comunidade e garantir a animação e o sucesso do evento. A contratação da empresa da própria dupla é o meio direto e adequado para assegurar a realização exclusiva de sua apresentação artística, cabendo ao Poder Público a coordenação da organização geral das festividades e a garantia do bem-estar dos munícipes e visitantes.

A celebração do início do novo ano é um marco temporal de grande relevância social e cultural, representando um momento de renovação e esperança para a população. Proporcionar um espetáculo musical de qualidade nesse período não é apenas uma questão de lazer, mas também um investimento no bem-estar social e na afirmação da identidade municipal. A contratação da empresa da dupla André & Luiz Otávio para a realização exclusiva de seu show no dia 1º de janeiro de 2027 visa atender a essa demanda social de forma eficiente e pontual, garantindo que o feriado de início de ano seja marcado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

por um evento festivo e de grande satisfação para todos os envolvidos, em conformidade com os princípios da administração pública.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução do objeto pretendido, a empresa contratada deverá comprovar a capacidade jurídica e a idoneidade técnica necessárias para a assunção dos compromissos pactuados, garantindo a representação legal e exclusiva dos artistas indicados, bem como o pleno cumprimento das exigências de qualificação e condições de habilitação estabelecidas no futuro Termo de Referência, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, são serviços inexigíveis a licitação, uma vez que é inviável a competição. A contratação será realizada por meio de contratação direta, Inexigibilidade, registro nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança e Sustentabilidade

1. Disponibilização da dupla André & Luiz Otávio para a realização da performance musical ao vivo, contendo repertório compatível com a celebração festiva de Réveillon e de classificação indicativa livre ou adequada ao público geral.
2. Apresentação prévia do mapa de palco (rider técnico) e mapa de som detalhando os equipamentos necessários para a operacionalização do espetáculo, viabilizando o alinhamento com a estrutura do evento.
3. Fornecimento de equipe técnica e de apoio devidamente qualificada para a montagem de periféricos próprios da atração, passagem de som e suporte durante a apresentação.
4. Cumprimento rigoroso das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho pela equipe técnica e artística envolvida, inclusive com o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual durante as etapas de montagem e desmontagem.
5. Observância aos limites estabelecidos para emissão de ruídos e poluição sonora, operando em harmonia com as diretrizes dos órgãos de fiscalização ambiental e de postura municipal.
6. Adoção de práticas sustentáveis durante a permanência no local, priorizando o uso consciente de recursos hídricos e energéticos, a redução de resíduos descartáveis nos camarins e o correto descarte de materiais utilizados, atendendo aos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
7. Conduta ética e profissional por parte dos artistas e da equipe, abstendo-se de manifestações de cunho preconceituoso, discriminatório ou político-partidário durante o evento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Os custos da empresa contratada, com pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção, alimentação e desmontagem dos equipamentos deverão estar inclusos no valor da prestação de serviços, ficando os mesmos às expensas da Contratada.
9. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem, horário definido da apresentação artística, segurança de seus funcionários, acompanhamento e remoção de seus equipamentos.
10. Garantir a interoperabilidade (compatibilidade) do show contratado.
11. Disponibilizar 1 (um) técnico para os conjuntos de equipamentos (ou fração), se for o caso e necessário. Esse técnico deverá permanecer à disposição da contratante durante o tempo de realização dos eventos.
12. Instalar seus próprios equipamentos, caso os tenham, e testar todos os equipamentos antecipadamente, num prazo de até 06 (seis) horas antes do início do show, no local onde os eventos serão realizados e na presença de um representante da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
13. Substituir imediatamente o técnico que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de realizar sua tarefa dentro do cronograma estabelecido.
14. Solucionar todo e qualquer problema (técnico ou de pessoal), com a maior brevidade possível, de maneira a garantir a realização dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido.
15. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos e/ou conflitos causados pelo show artístico.

DO SHOW

Obrigações Referentes ao Show

1. Iniciar a apresentação no dia 1 de janeiro de 2027, na hora marcada conforme programação oficial do evento, com duração mínima de 2 horas de show.
2. Comparecer com antecedência no local, para teste no palco, som e infraestrutura.
3. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem, horário definido da apresentação artística, segurança de seus funcionários, acompanhamento e remoção de seus equipamentos.
4. Realizar um show com músicas de sucesso e atuais, animando o público.
5. Realizar atendimento ao público, se necessário, por tempo a ser acordado.
6. Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos e/ou conflitos causados pelo show artístico.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

A definição clara e minuciosa dos requisitos de contratação no Estudo Técnico Preliminar configura medida essencial para garantir a segurança jurídica, a previsibilidade e a efetividade do processo administrativo. Ao delimitar com exatidão as especificações técnicas, operacionais e qualitativas, a Administração Pública assegura que o interesse coletivo seja atendido em sua plenitude, evitando incongruências na execução contratual e prevenindo falhas que possam comprometer o êxito de eventos de expressiva relevância social, cultural e econômica.

Ademais, o delineamento prévio e transparente desses parâmetros ampara o órgão público na salvaguarda dos princípios fundamentais da eficiência, proporcionalidade e interesse público consagrados na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa maneira, estabelece-se um padrão objetivo para o controle e a fiscalização da futura contratação, assegurando que o dispêndio de recursos públicos resulte na efetiva entrega de um serviço de entretenimento de qualidade, sem desvios de finalidade e com a devida mitigação de riscos operacionais para o Município.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de serviços artísticos para eventos públicos, como as festividades de Réveillon, requer uma análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado para garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade com os princípios da Administração Pública. No caso específico da Prefeitura de Bandeira do Sul - MG, para a realização do show com a dupla André & Luiz Otávio no dia 1º de janeiro de 2027, diversas abordagens comerciais podem ser consideradas.

Contratação de Apresentação Artística Específica por Meio de Representação Empresarial Dedicada

Consiste na contratação da apresentação musical pretendida para as festividades de Réveillon diretamente por intermédio da empresa detentora dos direitos de representação e comercialização exclusiva da atração no mercado, no caso a empresa A & LO - Shows e Produções Artísticas Ltda, responsável pelos agendamentos e produção dos shows da dupla André & Luiz Otávio. Trata-se da prática comercial padrão observada no setor artístico para viabilizar performances de artistas consagrados ou com apelo direto de público, assegurando formalmente a reserva da data comemorativa, o cumprimento das cláusulas de performance técnica e o alinhamento das exigências de som e palco específicas dos artistas.

Pontos Positivos

1. Atendimento integral e preciso à demanda artística pretendida pela Administração Pública para a celebração pública.
2. Garantia formal de agenda e vinculação contratual direta com a representação oficial dos artistas.
3. Entrega de entretenimento de alta atratividade, correspondendo à expectativa da comunidade e mitigando a evasão de munícipes para eventos regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pontos Negativos

1. Condicionamento do fornecimento aos valores praticados pela política comercial da empresa representante.
2. Inflexibilidade quanto à alteração dos integrantes da performance artística sem descaracterizar o objeto.

Contratação de Empresa de Produção Geral de Eventos com Fornecimento de Atrações Diversas

Esta alternativa de mercado envolve a contratação de uma empresa especializada em produção integrada de eventos culturais, a qual fica encarregada de ofertar um pacote global de entretenimento composto por apresentações musicais e performances de seu próprio catálogo ou banco de parceiros. Sob esta modelagem, a contratada responsabiliza-se pela curadoria e entrega de atrações compatíveis com o perfil festivo de virada de ano, articulando a logística artística de forma centralizada.

Pontos Positivos

1. Centralização do gerenciamento operacional de palco e artistas em uma única empresa contratada.
2. Facilidade de substituição de atrações em caso de eventuais imprevistos operacionais ou de força maior.

Pontos Negativos

1. Não garantia de contratação dos artistas de interesse prioritário da Administração e do público local.
2. Possível incidência de margens de intermediação sucessivas sobre os cachês artísticos, onerando o custo global.

Definição da Solução Escolhida

Diante da análise técnica e mercadológica das alternativas disponíveis, define-se como a solução mais vantajosa e adequada a contratação da apresentação artística específica da dupla André & Luiz Otávio por intermédio da empresa A & LO - Shows e Produções Artísticas Ltda. Esta alternativa evidencia o melhor custo-benefício e alinhamento à demanda municipal, visto que responde de forma pontual ao interesse público identificado, assegurando atratividade festiva, engajamento comunitário e retorno socioeconômico com a retenção do público no próprio Município, consubstanciando a prática comercial consagrada no mercado de entretenimento para eventos de Réveillon, em perfeita consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à demanda da Prefeitura de Bandeira do Sul - MG pela contratação de serviços artísticos para a realização de show musical, a ser executado pela empresa A&LO – Shows e Produções Artísticas Ltda, com a dupla André & Luiz Otávio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

no dia 1º de janeiro de 2027, como parte das festividades de Réveillon 2027. O objeto desta contratação, de natureza artística e cultural, compreende a apresentação musical completa, incluindo a estrutura técnica necessária para a sua realização, como sonorização, iluminação e palco, garantindo a qualidade e a segurança do evento.

A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório específico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a observância dos princípios da administração pública e a seleção da proposta mais vantajosa. A especificação do objeto abrange a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, o cronograma de execução, as exigências técnicas para a infraestrutura do show e as responsabilidades de cada parte contratante e contratada.

No que tange aos aspectos técnicos e operacionais, a solução engloba a disponibilização de palco adequado, sistema de som profissional com capacidade para o público esperado, iluminação cênica que valorize a apresentação artística, e demais equipamentos necessários para a performance da dupla. A empresa contratada será responsável pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura, bem como pela obtenção das licenças e autorizações pertinentes, quando aplicável.

Considerando o ciclo de vida do serviço, a fase de planejamento e contratação precede a fase de execução, que se inicia com a montagem da estrutura e culmina com a apresentação artística no dia 1º de janeiro de 2027. Após a realização do show, a fase de encerramento contemplará a desmontagem da estrutura e a prestação de contas, garantindo a devolução do local em condições adequadas.

Embora a natureza do objeto seja a prestação de um serviço artístico pontual, a garantia de continuidade e funcionalidade se manifesta na exigência de que a empresa contratada possua capacidade técnica e experiência comprovada na realização de eventos de grande porte, assegurando a qualidade da apresentação e a satisfação do público. A fiscalização do contrato pela Prefeitura de Bandeira do Sul - MG será essencial para o acompanhamento da execução e o cumprimento das obrigações pactuadas.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	Show com a dupla de André & Luiz Otávio	1	UN

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a contratação da empresa A&LO – Shows w Produções Artísticas Ltda, visando a realização do show com a dupla André & Luiz Otávio, em 1º de janeiro de 2027, nas festividades de Réveillon 2027, em Bandeira do Sul, foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares. Foram considerados processos licitatórios com itens homologados por diversos órgãos e entidades da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública, obtidos em portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores adotados refletem preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, conferindo maior confiabilidade à estimativa e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

O valor da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente ao valor da proposta apresentada pela empresa, e está dentro do valor de mercado praticado pela dupla, conforme notas fiscais e contratos anexados ao ETP.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Informamos que não há como se falar em parcelamento do objeto na presente contratação, tendo em vista que se trata da realização de um show único. A natureza da apresentação artística é indivisível, sendo técnica e operacionalmente inviável qualquer divisão ou fracionamento de sua execução.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, em virtude de seu escopo intrinsecamente definido e da abrangência de sua especificação, não demandará a realização de contratações correlatas. O objeto, em sua integralidade, contempla todos os elementos técnicos, operacionais e administrativos indispensáveis à plena consecução de sua finalidade precípua.

O planejamento estratégico adotado assegurou a estruturação de forma exaustiva, de modo a garantir que não haja qualquer dependência de serviços ou aquisições complementares para a efetiva entrega e funcionalidade do que foi contratado. Tal abordagem visa otimizar a gestão de recursos e mitigar riscos associados a processos de contratação múltiplos e interligados.

Consequentemente, a execução desta avença será realizada de maneira autônoma, o que reforça os princípios de eficiência e economicidade na gestão pública. A autonomia operacional assegura o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e as políticas estratégicas vigentes na Administração Pública, promovendo, assim, a melhor aplicação dos recursos públicos.

9 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação, referente à realização de evento artístico cultural, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual deste órgão, em estrita observância ao disposto no artigo 12, inciso VII, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja suprir as necessidades previamente identificadas pela Prefeitura de Bandeira do Sul - MG, tendo como principal resultado pretendido levar um show de qualidade para o público, ofertar eventos voltados à juventude e proporcionar entretenimento para os munícipes e visitantes, assegurando a plena execução das atividades essenciais e o suporte operacional requerido. A formalização desta avença visa garantir que as demandas sejam atendidas com elevado grau de eficácia e eficiência, em estrita consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, a oferta de entretenimento e opções de lazer de qualidade constitui uma vertente essencial das políticas públicas municipais, atuando como elemento indispensável para a promoção do bem-estar social, da saúde mental e da convivência comunitária. O acesso a manifestações artísticas e culturais consagra direitos sociais fundamentais assegurados pela ordem constitucional, fortalecendo os vínculos interpessoais, o sentimento de pertença e a identidade coletiva da população de Bandeira do Sul - MG.

Ademais, proporcionar eventos de entretenimento acessíveis e estruturados desempenha papel determinante na dinamização da economia local. A atração de munícipes e visitantes estimula o comércio, o setor de serviços e a gastronomia regional, convertendo o investimento público em bem-estar direto à sociedade e desenvolvimento socioeconômico, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade de vida e a integração social.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação e à emissão do respectivo instrumento contratual, a Administração Pública deve adotar providências práticas de natureza operacional, técnica e institucional, indispensáveis para resguardar a regularidade do procedimento e assegurar a plena execução do espetáculo artístico planejado para o evento festivo.

Providências Prévias Recomendadas

1. **Compatibilização do rider técnico:** Avaliação antecipada das especificações de som, iluminação cênica, painéis de LED e demandas de energia exigidas pela atração, confrontando-as com a infraestrutura a ser disponibilizada pela Administração ou por prestadores terceirizados, de modo a prevenir incompatibilidades operacionais.
2. **Articulação interinstitucional e alvarás:** Alinhamento formal com os órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal e autoridades de trânsito) para a definição do plano de segurança e bloqueio viário, além da submissão dos projetos ao Corpo de Bombeiros Militar para a devida obtenção do alvará de liberação temporária de evento de grande público.
3. **Validação da exclusividade e conformidade de mercado:** Verificação rigorosa do contrato de empresário exclusivo da atração artística para o dia e a localidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

evento, acompanhada da coleta de notas fiscais ou contratos pretéritos que demonstrem a razoabilidade do cachê praticado no mercado.

4. **Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:** Consulta e validação da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à regularidade trabalhista (CNDT e FGTS) e à higidez econômico-financeira da empresa contratada, assegurando a plena conformidade legal da contratação.
5. **Alinhamento do cronograma operacional:** Fixação antecipada dos horários limites para montagem de equipamentos, passagem de som (soundcheck), duração do show e desmobilização de palco, garantindo a sincronia da atração com a grade geral da festividade.

A adoção tempestiva dessas medidas preliminares mitiga riscos operacionais na data comemorativa, assegura a integridade do público presente e confere conformidade aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui pela adequação da contratação em tela para o atendimento da necessidade pública identificada, considerando a relevância do evento para a comunidade local e a oportunidade de promoção cultural. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização do ajuste contratual, observando rigorosamente os preceitos legais e normativos aplicáveis.

A viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução proposta foi exaustivamente avaliada, demonstrando conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/21. Os recursos orçamentários previstos são compatíveis com o valor estimado para a contratação, e a proposta apresentada alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e impessoalidade, assegurando o pleno atendimento à demanda pública com a qualidade esperada.

Em face do exposto, e considerando a análise detalhada dos aspectos jurídicos, técnicos e financeiros, este parecer final atesta a plena viabilidade da contratação, fundamentando a recomendação para sua aprovação e consequente execução, visando o sucesso das festividades programadas.

Bandeira Do Sul, 14 de outubro de 2026

Andreлина Aparecida da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Chefe do Setor Municipal de Cultura